



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Segunda-feira • 29 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Instrução Normativa Nº 5 de 26 de junho de 2020** - A Secretaria Municipal de Educação institui definições para o Conselho de Classe do I Trimestre em virtude do COVID-19 na Rede Municipal de Lençóis-BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1352



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 26 DE JUNHO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação institui definições para o Conselho de Classe do I Trimestre em virtude do COVID-19 na Rede Municipal de Lençóis-BA.

RESOLVE:

O Conselho de Classe do I Trimestre em virtude do COVID-19 deverá ter a função formativa que corresponde em avaliar qualitativamente o aluno durante todo o processo educacional. A avaliação formativa caracteriza-se “por um processo de interpretação-intervenção sobre o desenvolvimento do ensino aprendizagem com a finalidade de garanti-lo, de aprimorá-lo, redirecioná-lo, enfim, de dar condições efetivas para que o ensino e a aprendizagem ocorram com sucesso” (LUIS, 2012, p.41).

DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CONSELHO CERTIFICATIVO

Art. 1º - Os professores em conjunto com a Coordenação Pedagógica deverão definir critérios qualitativos para elaborar fichas de acompanhamento e autoavaliação das aprendizagens dos alunos de acordo com cada segmento e componente curricular, assim fichas de autoavaliação de toda a equipe escolar.

Art. 2º - As Unidades Escolares deverão definir se realizarão o Conselho de Classe presencialmente ou virtual através do Google Meet, caso optem pelo formato presencial, caberá à escolha de um local amplo para que os participantes mantenham uma distancia de no mínimo 1,5 metros e que utilizem álcool, luvas e mascarar.

Art. 3º - Esta resolução poderá ser alterada a partir das resoluções do Ministério da Educação e Cultura, Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação de Educação.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-BA, 26 de junho de 2020.

Roque Radson Campos da Silva
Secretário de Educação de Lençóis
Decreto: 165/2018